



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.735

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

AUTORIZA DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo -- Secretaria de Educação e Cultura -- a área necessária do imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de terreno que mede aproximadamente 9.360 m² (nove mil trezentos e sessenta metros/ quadrados), situada no perímetro urbano da cidade, no bairro Su maré.

Art. 2º - A área a ser doada pela Prefeitura Municipal se destina à construção da Escola de 1º Grau "FRATELNI- DADE E LUZ".

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de agosto de 1974


THEODORO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

**

Original nº 292
de 30-08-74



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003000350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





OF/SEDU/SEAF/Nº 745

Vitória, 30 de dezembro de 2021.

Ao S.rº Victor da Silva Coelho

Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Assunto: Cessão de área remanescente nas dependências do terreno da EEEFM Fraternidade e Luz.

Exmo. Senhor,

Trata-se do OF/GAP/Nº 290/2021, tramitando através do encaminhamento nº 2021-3FQ46J, referente a solicitação de Cessão da área de parte do terreno onde está edificada a EEEFM Fraternidade e Luz, localizada na Rua João Santana, S/Nº - Sumaré – Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o Município doou ao Estado do Espírito Santo, através da Lei de doação 1.735/1974 uma área de 9.360m² onde abriga atualmente o prédio e quadra de esportes da unidade Escolar;

Considerando que após avaliação da Gerência de Rede Física Escolar desta Secretaria de Estado de Educação, onde constatou que a área utilizada pela escola é de 6.410,87m² e que o terreno remanescente pleiteado por V. Ex.^a não será utilizado para ampliação das instalações escolares por possuir declive acentuado e vegetação de pequeno porte;

Considerando que na tentativa de regularização fundiária da área doada através da referida Lei, constatou-se que existem divergências conforme o texto de própria Lei, o que dificulta a tramitação do processo de regularização;

Diante do exposto, orientamos ao Município que providencie a retificação da Lei de Doação 1.735/1974, informando que a área a ser doada ao Estado é de 6.410,87m², possibilitando a utilização da área pleiteada pelo Município.

Atenciosamente,

Josivaldo Barreto de Andrade

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Av. César Hilal, 1111 – B. Santa Lúcia – Vitória-ES – CEP: 29.056-085
Telefone: (27) 3636-7740 – 3636-7741 – 3636-7742



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003000350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 30/12/2021 15:48:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 15:48:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA BARBARIO BATISTA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SEAF - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-N7M883>



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003000350033003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEI Nº 8091

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.735, 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE DISPÕE ACERCA DA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.735, de 21 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação e Cultura - a área necessária do imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de terreno que mede aproximadamente 6.639,07 m² (seis mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados e sete centésimas), situada no perímetro urbano da cidade, no bairro Sumaré. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar a autenticidade do documento digitalmente assinado por VICTOR DA SILVA COELHO, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 13/12/2023, às 19:12:31. O documento original encontra-se disponível em: <https://www.cachoeiro.es.gov.br>. Documento assinado digitalmente em 13/12/2023 às 19:12:31. Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por VICTOR
DA SILVA COELHO:03149961769
Data: 13/12/2023 19:12:31